

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Curso Profissionalizante Fiel

EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição permaneça credenciada, o Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com certificação intermediária em Auxiliar de Saúde Bucal, com projeção de três turmas, com 30 (trinta) vagas em cada, com entrada semestral, pelo Curso Profissionalizante Fiel (Censo Escolar/Inep nº 23264560), Instituição sediada na Rua Dr. Enéas Sá, nº 180, Bairro Centro, CEP: 63.610-000, no município de Mombaça, e mantida por Raimundo Nonato Pereira - ME, CNPJ nº 19.758.567/0001-50, e dá outras providências.

RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida

PROCESSO Nº 00540971/2024

PARECER Nº 33/2025

APROVADO EM: 29.1.2025

I – RELATÓRIO

1 – Da solicitação

Francisca das Chagas Pereira, diretora-geral do Curso Profissionalizante Fiel, Instituição sediada na Rua Dr. Enéas Sá, nº 180, Bairro Centro, CEP: 63.610-000, no município de Mombaça, o Processo nº 00540971/2024, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal.

O Curso Profissionalizante Fiel é uma instituição de ensino profissional de nível técnico, com personalidade jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 19.758.567/0001-50, Censo Escolar/Inep nº 23264560 e Sistec nº 44352.

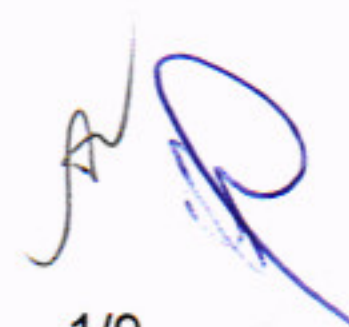
Essa Instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- Ofício encaminhado a este CEE;
- Regimento Escolar;
- Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- Certidões Negativas e de FGTS;
- Alvará e Laudos Técnicos correspondentes;

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ do Parecer Nº 33/2025

- Plano de Curso;
- Projeto Pedagógico;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado; e
- Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

A análise do processo adotou como base os documentos inclusos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), inclusive os instrumentos de gestão escolar, a Informação Final nº 207, emitida em 25 de junho de 2024, pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), o Relatório do especialista avaliador e as informações contidas no processo de credenciamento da Instituição, nº 08977854/2023.

A avaliação *in loco* foi realizada em 7 de setembro de 2024, de forma presencial, por Mardônio Chaves de Lima, graduado em Odontologia, devidamente designado pela Portaria da Presidência deste CEE nº 208, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XVI nº 160, em 26 de agosto de 2024.

2 – Do curso

O curso Técnico em Saúde Bucal tem como objetivo formar profissionais técnicos de nível médio para atuarem, observando o compromisso social e a ética profissional no desempenho de suas funções, contribuindo com a excelência da atenção à saúde e com a melhoria da qualidade de vida das pessoas

Objetivos específicos do curso Técnico em Saúde Bucal:

- 1) Oferecer condições para que o aluno desenvolva as competências profissionais necessárias e comuns aos trabalhadores da área de saúde e as competências específicas da profissão de técnico em Saúde Bucal, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais trabalhadores, facilitando a navegabilidade na área e ampliando seu campo de atuação;
- 2) Desenvolver, através dessa habilidade e da qualidade profissional intermediária que compõem o itinerário profissional, competências técnicas duradouras que favoreçam a contribuição social e a laboralidade;
- 3) Fazer o aluno compreender os objetivos, os princípios, as bases operacionais e as ações da estratégia Saúde da Família, com vistas a sua inserção na equipe de saúde bucal;
- 4) Promover o conhecimento do processo saúde/doença bucal, do seu impacto na saúde pública e do atual perfil epidemiológico, com a finalidade de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ do Parecer Nº 33/2025

contribuir para a melhoria dos indicadores de Saúde Bucal da população do estado; e

- 5) Capacitar o aluno para realizar procedimentos clínicos específicos em Odontologia, conforme regulamentação do exercício profissional, visando à ampliação do acesso da população às referidas ações.

O técnico em Saúde Bucal deverá ser capaz de:

- 1) Prevenir e controlar doenças bucais;
- 2) Desenvolver programas educativos;
- 3) Realizar estudos epidemiológicos em saúde bucal e desenvolver atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo;
- 4) Realizar, sob supervisão do professor, cirurgião-dentista, tomadas radiográficas de uso odontológico;
- 5) Processar filme radiográfico e controlar estoques; e
- 6) Supervisionar a manutenção dos equipamentos e instrumentar o cirurgião-dentista.

Ao concluir o curso, o técnico em Saúde Bucal deverá ser capaz de:

- 1) Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- 2) Processar filme radiográfico;
- 3) Preparar o paciente para atendimento;
- 4) Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- 5) Manipular materiais de uso odontológico;
- 6) Selecionar moldeiras;
- 7) Preparar modelos em gesso;
- 8) Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- 9) Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- 10) Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- 11) Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- 12) Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- 13) Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; e
- 14) Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ do Parecer Nº 33/2025

O curso Técnico em Saúde Bucal enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde cuja forma de acesso será concomitante e subsequente ao ensino médio, a ser ministrado na modalidade Presencial, prevendo em sua organização curricular uma carga horária total de 1.600 (mil e seiscentas horas) horas, sendo 1 200 (mil e duzentas) de teórica/prática e quatrocentas horas de estágio obrigatório, as quais estão distribuídas em três Módulos.

Matriz curricular do curso Técnico em Saúde Bucal

Disciplinas – Módulo I - Básico	C.H. Teórica/Prática
Ética Profissional	30
Relações Humanas no Trabalho	30
Políticas Públicas de Saúde	40
Primeiros Socorros	70
Microbiologia Aplicada	60
Carga horária Total Módulo I	230h

Disciplinas – Módulo II – Auxiliar Bucal	C.H. Teórica	C.H. Prática
Anatomia e Fisiologia Bucal	60	-
Prevenção e Controle das Doenças Bucais	60	40
Saúde Bucal Coletiva I	60	40
Ergonomia e Técnicas de Instrumentação	60	60
Biossegurança no Consultório Odontológico	40	40
Materiais, Equipamentos e Instrumentos I	50	40
Estágio Supervisionado I	200	-
Carga horária Total Módulo II	750h	

Disciplinas – Módulo III – Técnico em Saúde Bucal	C.H. Teórica	C.H. Prática
Promoção e Educação em Saúde Bucal	80	60
Radiologia Odontológica	80	60
Periodontia para o TSB	80	60
Estágio Supervisionado II	200	-
Carga horária Total Módulo III	620h	

Cargas Horárias dos Módulos	Carga Horária
Carga Horária Teórica/Prática	1200h
Estágio Supervisionado	400h
Carga Horária Total	1600h

FOR: SF

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ do Parecer Nº 33/2025

A Instituição tem a previsão de ofertar três turmas, com 30 (trinta) alunos em cada, sendo uma turma no turno matutino de segunda a sexta-feira, uma no turno noturno de segunda a sexta-feira e uma no turno matutino e vespertino aos sábados e domingos.

3 – Da equipe gestora

Responde pela direção-geral da Instituição Francisca das Chagas Pereira, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão e Supervisão Escolar; pela direção pedagógica, Kelianne Farias de Holanda, licenciada em Pedagogia, com especialização em Docência e Gestão Superior do Ensino Superior; pela coordenadoria do curso, Antônio Jane Eyre F. Medeiros, bacharela em Odontologia; pela coordenação do Estágio Supervisionado, Thaís de Oliveira Sousa, bacharela em Odontologia; e, por fim, pela secretaria escolar, Ana Kelly de Farias Holanda, técnica em Secretaria Escolar.

Para o cumprimento do Estágio Supervisionado a Instituição firmou convênios com as seguintes instituições: Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça; Unidades Básicas de Saúde (UBS): Centro de Saúde; UBS Tejubana (Secretaria de Saúde – Atenção Básica); e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (Secretaria de Saúde – Serviços Especializados).

Recomenda-se que seja incluído, ao menos, mais um convênio para a realização do Estágio Supervisionado.

O corpo docente é formado por sete professores bacharéis em Odontologia.

4 – Do processo avaliativo

Para a elaboração deste Parecer, esta relatoria tomou como referência a análise documental feita pela assessoria técnica da Cedup, o plano de curso e o relatório elaborado pelo avaliador, Mardônio Chaves de Lima, após a avaliação *in loco*, que indicou as condições de oferta do curso em análise.

Seguem a avaliação e os comentários do avaliador quanto às três Dimensões abordadas na avaliação.

a) Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ do Parecer Nº 33/2025

O avaliador atribuiu a média 3,84 para a Dimensão, para a qual destacamos os seguintes comentários pertinente aos critérios abordados:

1. As referências bibliográficas se encontram desatualizadas; e
2. Não consta no Plano de Curso indicação de apresentação em Banca para avaliação do Relatório de Estágio.

Foi atribuída nota 3 aos itens: 1.3 – Conteúdos Curriculares e 1.12 – Material Didático-pedagógico. Aos demais quesitos foram atribuídas a nota máxima ou não se aplicam a situação da instituição.

b) Dimensão 2 – Professores, técnicos e secretário (a) escolar

O avaliador atribuiu a média 4 para a Dimensão, para a qual destacamos o seguinte comentário pertinente aos critérios abordados: o curso conta com um corpo docente bem distribuído para ministrar as disciplinas que compõem a matriz curricular, incluindo tanto a parte teórica quanto o Estágio.

Foram atribuídas aos quesitos avaliados a nota máxima, exceto aqueles para os quais não se aplica a situação da Instituição.

c) Dimensão 3 – Infraestrutura

O avaliador atribuiu a média 3 para a Dimensão, para a qual destacamos os seguintes comentários pertinente aos critérios abordados:

1. O espaço de trabalho para os professores dispõe de apenas ventilador e de uma pequena mesa;
2. Não há piso tátil nas salas de aula, no laboratório de informática e nos laboratórios específicos para o curso;
3. Não há espaço individual para estudo na biblioteca física do acervo conta com menos de 10 (dez) títulos físicos por estudante; e
4. Não atende ao que exige o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) quanto aos laboratórios de técnicas em saúde bucal e laboratório de anatomia humana.

O avaliador atribuiu nota 2 aos itens 3.2 – Espaço de Trabalho para os Professores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores de Estágio e 3.4 – Biblioteca - Estrutura Física; e nota 3 aos itens: 3.3 – Salas de Aula, 3.5 –

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ do Parecer Nº 33/2025

Biblioteca - Acervos, 3.6 – Laboratório de Informática e 3.7 – Laboratórios Específicos do Curso.

Aos demais quesitos foi atribuída a nota máxima ou não se aplica à situação da Instituição.

Médias das Dimensões	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1 (Organização Didático-pedagógica)	3,84	3	11,52
Dimensão 2 (Professores, Técnicos e Secretário (a) Escolar)	4	4	16
Dimensão 3 (Infraestrutura)	3	3	9
Total			36,52
Conceito da Instituição (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,65
Conceito da Instituição* = 4 (quatro)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pelo especialista avaliador de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷ 10. Portanto, obteve-se um CI igual a 4 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente contínuo 3,65) no que indica uma qualidade satisfatória da instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, de procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria da Cedup/CEE.

O pleito em epígrafe atende à Lei nº 9.394/1996; à Norma Brasileira ABNT 9050; à Lei de nº 11.889/2008, que regulamentou o exercício da profissão de técnico em saúde bucal; à Resolução CFO-63, de 8 de abril de 2005, que aprovou a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia; à

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ do Parecer Nº 33/2025

Resolução CFO-193/2018, que alterou a redação do Parágrafo 5º, do Art. 253 da Consolidação das Normas; à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); e às Resoluções CEE nºs 395/2005, 466/2018 e 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando que essa Instituição atendeu aos requisitos legais e normativos, conforme informação da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, e o Relatório do especialista/avaliador, o voto é pela concessão do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição permaneça credenciada, o Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com certificação intermediária em Auxiliar de Saúde Bucal, com projeção de três turmas, com 30 (trinta) vagas em cada, com entrada semestral, pelo Curso Profissionalizante Fiel (Censo Escolar/Inep nº 23264560), Instituição sediada na Rua Dr. Enéas Sá, nº 180, Bairro Centro, CEP: 63.610-000, no município de Mombaça, e mantida por Raimundo Nonato Pereira - ME, CNPJ nº 19.758.567/0001-50.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), a Instituição deverá:

1. Incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC);
2. Alterar o status do aluno para "Concluído";
3. Registrar, no verso do diploma e em livro próprio da instituição, o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E., para que tenha validade nacional, conforme as Resoluções CEE nºs 466/2018 e 485/2020.

É obrigatório que essa Instituição observe os itens destacados no Processo Avaliativo deste Parecer e procure sanear-los, a fim de que sejam

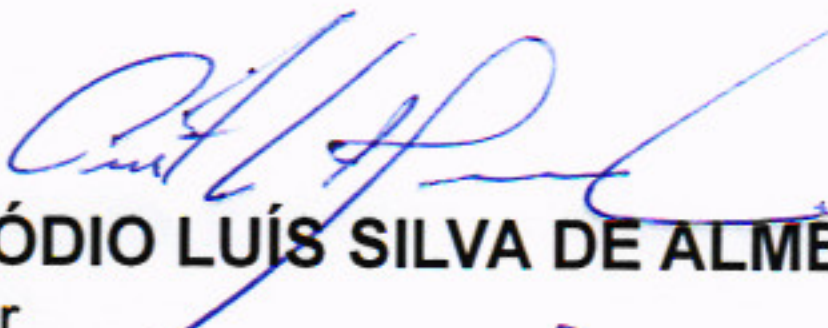
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ do Parecer Nº 33/2025

conferidos pelo parecerista deste Conselho numa eventual nova solicitação de renovação de reconhecimento deste curso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

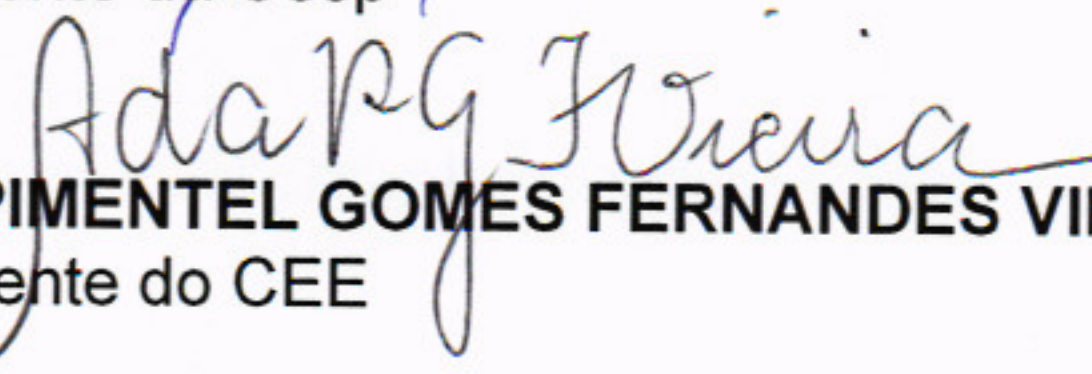
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2025.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

